



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 27 de janeiro de 2014 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº132 Ticket: 13200

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

ATA Nº01/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às dezenove horas, na Escola Municipal José Gomes de Moraes Filho, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, nomeado pela Portaria nº3.197, de 12 de abril de 2012, reuniu-se, nos termos do art. 9º da Lei nº995, de 29 de março de 2007, alterada pela Lei nº1.021, de 10 de novembro de 2008, para acompanhar a apresentação da prestação de contas do FUNDEB relativa ao mês de dezembro de 2013 e ao acumulado no ano, verificando-a e analisando-a. Feita a apresentação dos dados, observou-se que o percentual de gastos com profissionais do magistério da educação básica no mês de dezembro de 2013 foi de 75,029 % e o acumulado do ano é de 62,661 %. Registrou-se que o percentual está dentro do que determina a legislação vigente, considerando-se que as folhas de pagamentos são pagas sempre no mês seguinte ao trabalhado, o que faz com que os pagamentos de todas as folhas ocorram de forma cumulativa no mês de dezembro deste ano. Pelo exposto e em virtude do que se analisou e discutiu, todos os membros deste Conselho manifestaram-se de acordo com os dados apresentados, dando-se por satisfeitos em seus questionamentos e aprovando a forma de gastos da Prefeitura de Albertina. Assim, a unanimidade, os conselheiros do Conselho do FUNDEB manifestaram-se de acordo com as atividades desenvolvidas e os gastos relativos ao FUNDEB efetuados pelo Município de Albertina no mês de dezembro, bem como ao resultado acumulado no ano. A unanimidade, este Conselho emitiu Parecer favorável às atividades desenvolvidas e aos gastos relativos ao FUNDEB do Município de Albertina no mês de dezembro e também ao acumulado no ano de 2013. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida, vai por todos assinada. Em tempo: Os membros integrantes que participaram desta reunião foram:

Paulo Cezar Guerino-assinatura

Marlene Luiz-assinatura

Cristiane Moreira Fadini-assinatura

Regiane Mianti de Lima-assinatura

Cristiane Sassarrão -assinatura

Alessandra Dainez Cezarani-assinatura

Claudete Aparecida Vicente Sanches –assinatura

Maria Aparecida Silva Souza – assinatura

José Ernesto Colauto – assinatura

Parecer Final do Exercício de 2013.

Nos termos do estabelecimento na Constituição Federal de 1988, da legislação vigente e das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nós, integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Município de Albertina, criado pela Lei Municipal nº995, de 29 de Março 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1021, de 10 de Novembro de 2008, nomeados pela portaria nº 3197 de 12 de Abril de 2012, elaboramos nosso Parecer

sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de nossas atribuições durante o exercício de 2013.

Este Conselho, no exercício de 2013, fez inúmeras reuniões e debates sobre a questão da educação básica em nosso município. Buscamos e conseguimos junto a Administração Municipal e a Diretoria Municipal de Educação conquistas importante para alunos e professores, bem como outros profissionais da Educação.

Sobre o acompanhamento das prestações de contas dos gastos do FUNDEB, mensalmente fora executado por este Conselho. O Município, através do Departamento de Contabilidade, encaminhava-nos os relatórios e balancetes para acompanhamento e verificação de dados, o que fazíamos em nossas reuniões. O percentual de gastos com profissionais em efetivo exercício no magistério na educação básica, pago com recursos do FUNDEB em Albertina no exercício de 2013 ficou em (62,66), com uma receita de R\$ 1.357.165.64 para uma despesa de R\$ 850.909.23.

O Município recebeu de transferência do FUNDEB R\$ 1.347.805.68 e obteve de aplicação financeira sobre tais recursos R\$ 9.359.96, dos quais aplicou R\$ 850.400.23 na remuneração dos Profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades em Educação Básica. A sobra do valor aplicado na remuneração dos Profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na Educação Básica foi de R\$ 506.756.41, os quais foram somados ao saldo final de 2011 que era de R\$ 16.250.14, perfazendo assim um total de R\$ 523.006.55. Deste total R\$ 470.857.88 foi aplicado em outras ações conforme approve a Administração, em outras despesas do FUNDEB nos gastos consideramos para os 40,00% (Já o saldo de R\$ 52.148.67 ficou na corrente, (onde le-se corrente le-se conta corrente) nº 15.162-9 do Banco do Brasil).

Os gastos gerais no exercício de 2012 com aplicação na manutenção e Desenvolvimento do Ensino, gastos com Educação, somaram R\$ 2.244.024,55 o que corresponde a um percentual de 25,95% do total dos Impostos, Transferências Correntes e outras Receitas Correntes arrecadadas no ano, os quais totalizaram R\$ 8.646.603,69. O Departamento de Contabilidade atende as requisições deste Conselho, prestando-nos contas regularmente, bem como, oferece auxílio na compreensão dos relatórios. Constatou este Conselho que a Administração Municipal cumpriu as determinações legais que regem a matéria valorizando o ensino público e zelando pela sua qualidade, com eficiência de seus atos, garantindo melhorias e valorizando os profissionais do magistério em sua remuneração. Consideramos que a execução do Orçamento Municipal de Albertina no exercício de 2013, sobre a Diretoria Municipal de Educação, deu-se de acordo com a lei e atingiu as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

Desta feita, conforme o acompanhamento por nos exercido, somos de parecer favorável a ações da Administração Municipal de Albertina em relação aos trabalhos, a política de condução e as prestações de contas relativas a Valorização dos Profissionais da Educação Básica, gastos dos FUNDEB, e demais políticas educacionais do município no exercício de 2013.

As prestações de contas do exercício de 2013 foram feitas nos moldes e termos legais, tendo também a aprovação e parecer favorável deste Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de janeiro de 2014.

Paulo Cezar Guerino – assinatura



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 27 de janeiro de 2014 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº132 Ticket: 13200

Cristiane Sassarrão – assinatura
Maria Aparecida Silva Souza – assinatura
José Ernesto Colauto – assinatura
Cristiane Moreira Fadini – assinatura
Claudete Aparecida Vicente Sanches – assinatura
Alessandra Dainez Cezarani – assinatura
Regiane Mianti de Lima-assinatura

- IV) Secretaria de Saúde**
Não há publicação.
- V) Controladoria Geral do Município**
Não há publicação.
- VI) Diretoria de Assistência Social**
Não há publicação.
- VII) Licitações e Contratos**
Não há publicação.
- VIII) Atos Oficiais**

PORTARIA N.º 3760/2014

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias regulamentares, a(o) servidor(a) SANDRA CASSIA DE CARVALH, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO GENERALISTA de 27/01/2014 a 19/02/2014 referente ao período aquisitivo 24/02/2012 a 23/02/2013, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 24 de Janeiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3761/2014

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias regulamentares, a(o) servidor(a) VALDERENE BERALDO SOARES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE de 27/01/2014 a 25/02/2014 referente ao período aquisitivo 02/04/2012 a 01/04/2013, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 24 de Janeiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3762/2014

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias regulamentares, a(o) servidor(a) VALVI APARECIDA WITZEL FERNANDES DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO de 27/01/2014 a 25/02/2014 referente ao período aquisitivo 01/03/2012 a 28/02/2013, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 24 de Janeiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.763 DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais, e em especial com o art. 33 incisos II alínea "a" LOM e art. 6º § 1º do Decreto 637/2010, Considerando que o relógio de ponto do Diretoria de Obras e Serviços Públicos apresentou problemas; RESOLVE:

Art. 1º Fica o período de 26/12/2013 a 22/01/2014, dispensado da marcação do ponto eletrônico os servidores que marcam ponto na Diretoria de Obras e Serviços Públicos / Almoarifado.

Art. 2º A presença do servidor será na forma do art. 6º § 1º do Decreto 637/2010.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 24 de janeiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.